



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025 – PROCESSO N.º 2762/2025

PREÂMBULO

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberta na Diretoria de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025 – PROCESSO Nº 2762/2025** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009, de 16/07/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020, na Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e alterações, aplicando subsidiariamente e desde que não conflite com as normas específicas, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como o estabelecido neste edital.

Os interessados (Grupos Formais / Informais / Fornecedores Individuais) deverão apresentar o envelope com os “Documentos de Habilitação” e o envelope com o “Projeto de Venda” até às **08h30min** do dia **03 de outubro de 2025**, para a Comissão de Contratações, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal de Cerquillo.

I – OBJETO E PRAZOS

1.1 CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025 para Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes do Anexo II do presente Edital.

1.2 Período de Fornecimento Contratual: 12 meses ou até que termine o saldo proposto no Projeto de Venda (limitado a 12 meses).

1.3 Locais de Entrega: Central de Alimentos e Unidades Escolares constantes do Anexo II do Edital.

II – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 As entregas das verduras e legumes devem ser diárias, devido a periodicidade dos produtos, os demais poderão ser pedidos semanal ou quinzenalmente.

2.2 Os produtos deverão ser entregues após a requisição formalizada pela responsável da Central de Alimentos e recebimento do Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Compras e Licitações, obedecidas às datas, locais de entrega e horários estabelecidos no Cronograma enviado pela Central de Alimentos, sendo que as entregas serão parciais. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos ao fornecedor, que terá o prazo determinado pela Diretora da Central de Alimentos para substituir os produtos rejeitados.

2.2.1 A Prefeitura, através da Diretora da Central de Alimentos, comunicará previamente à proponente vencedora qualquer alteração na programação de entrega, quanto às quantidades ou demais aspectos previstos para entrega.

2.3 Os produtos entregues serão de acordo com as exigências de qualidade e características constantes do Anexo II do Edital, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da responsável da Central de Alimentos.

2.4 As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

2.5 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Edital.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas referentes a presente Chamada Pública onerarão os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignadas ao orçamento vigente: **Prog. Alimentação Escolar – PNAE: 12.306.0003.2004 –3.3.90-30 – Material de Consumo – Merenda Escolar FR5.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Nº 01) E “PROJETO DE VENDA” (Nº 02)

4.1 Os envelopes, respectivamente “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope nº 01) e “PROJETO DE VENDA” (envelope nº 02) serão apresentados fechados e indevassáveis até as **08h30min do dia 03 de outubro de 2025**, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cerquillo
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“Razão Social da Proponente”

Prefeitura Municipal de Cerquillo
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
PROJETO DE VENDA
“Razão Social da Proponente”

4.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo o Projeto de Venda datado e assinado de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) pelo representante legal da proponente.

4.3 A proponente deverá apresentar um único **PROJETO DE VENDA** (envelope nº 02) em seu envelope.

4.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar / ano / entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

4.4.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/ EEx.

4.4.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAF Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00; cabendo às cooperativas o controle do limite total de venda dos grupos formais em conformidade com a lei.

4.5. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados com cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada da original para conferência por servidor da Administração. Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.5.1. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.

4.5.2. A Comissão de Contratação poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos sítios eletrônicos dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34 da Resolução nº 06/2020.

5.2 Envelope n.º 01 – Habilitação do Grupo Formal

5.2.1 O Grupo Formal, constituído em Cooperativas e Associações, deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d)** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f)** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.3 Envelope n.º 01 – Habilitação do Grupo Informal (fornecedores individuais, detentores da DAP Física, organizados em grupo).

5.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF);
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

5.4 Envelope n.º 01 – Habilitação do Agricultor Individual (fornecedores individuais, detentores da DAP Física, não organizados em grupo).

5.4.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF);
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

5.4.2. Em conformidade com o art. 14 e §3º, da Lei nº 11.947/2009, a aquisição dos gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, quando comprados de família rural individual, em que o proponente seja o cônjuge masculino, a aquisição será feita em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido no nome da mulher. Para cumprimento da exigência, a documentação de ambos os cônjuges deverá ser apresentada.

VI – ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

6.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

6.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

6.3 Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06/2020.

6.4 Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5 O Projeto de Venda deverá conter identificação da proponente, data e assinatura do representante legal quando da apresentação por grupo formal. Quando da apresentação por grupo informal, deve conter a assinatura de todos os agricultores participantes.

6.6 OBSERVAÇÃO: Cada proponente deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitados os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto, sendo que o valor máximo a ser contratado para o Agricultor Individual e para o Grupo Informal será limitado ao valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO.

VII – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A Unidade Gestora do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos, juntamente com a Comissão de Contratação, classificará as propostas, observando as diretrizes de que trata o art. 35 e seguintes da Resolução 06/2020, que dispõe:

*Art. 35 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em:
grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares

e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

7.2. Nos termos do §4º do art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 e alterações, na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos apresentados nos envelopes (1 e 2), à critério da Comissão de Contratação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis.

7.2.1. Caso não seja apresentado e/ou sanada a irregularidade dentro do prazo estipulado, o participante será inabilitado e, conseqüentemente não terá seu projeto de venda selecionado.

7.3. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação nos termos do inciso I do art. 165 da Lei 14.133/2021.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8137/1990 “é configurado crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente Edital.

8.2 As verduras, frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs. Apresentar cor, odor e sabor característicos. Não poderão estar golpeadas e danificadas que prejudiquem sua aparência e utilização. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, sem sinais de amarelecimento. Deverão estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

8.4 Os legumes deverão se apresentar intactos e firmes, estando isentas de:

8.4.1 Substâncias terrosas;

8.4.2 Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

8.4.3 Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

8.4.4 Umidade externa anormal;

8.4.5 Odor e sabor estranhos;

8.4.6 Enfermidades;

8.4.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.5 As frutas deverão se apresentar intactos e firmes, sendo que não serão tolerados:

8.5.1 Podridão;

8.5.2 Manchas escuras;

8.5.3 Danos profundos;

8.5.4 Queimaduras de sol em área maior que 10%;

8.5.5 Defeitos provocados por pragas ou doenças;

8.5.6 Se tiver passada ou amassada ou com danos mecânicos;

8.5.7 Imaturidade;

8.5.8 Polpa escura (marrom).

8.6 Os gêneros deverão estar acondicionados em embalagens próprias para hortifrutigranjeiros, devidamente higienizados e protegidos do sol, chuva e umidade.

8.7 Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste Edital.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Uma vez declarada vencedora, a proponente deverá assinar o Contrato (Anexo IV), no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ANO/ENTIDADE EXECUTORA, e obedecerá a seguinte regra:

a) Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

X – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e emissão da Nota Fiscal de Venda, devidamente atestada pela unidade competente, e será feito somente através da conta corrente da proponente vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito. É vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

XI – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e reguladoras para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada Pública será processada e julgada pela Comissão de Contratações da Prefeitura de Cerquillo, e poderá ser obtida na Diretoria de Compras desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente desta Prefeitura Municipal, das 09h00min às 17h00min, nos dias úteis ou através do site oficial: www.cerquillo.sp.gov.br

12.2 A Administração reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo, por despacho motivado, suspender ou revogar a presente Chamada Pública. Poderá também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

12.3 A participação nesse processo implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus anexos.

12.4 Informações adicionais poderão ser obtidas na Central de Alimentos, através do telefone (15) 3284-1540, nos dias de expediente.

12.5 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será fixado no Paço Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cerquillo, no Jornal Gazeta de São Paulo, no Diário Oficial da União e disponibilizado no PNCP.

12.6 Fica eleito o foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

12.7 DECLARAMOS QUE NÃO ESTÁ PREVISTO NA MERENDA ESCOLAR PRODUTOS ORGÂNICOS.

Integram este Edital:

ANEXO I – PROJETO DE VENDA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Cerquillo, 09 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

ANEXO I – PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025 – PROCESSO N.º 2762/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1.Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						

Obs.: * Preço publicado no Edital n.º 125/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

ANEXO I – PROJETO DE VENDA (continuação)
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025 – PROCESSO N.º 2762/2025						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

5					
III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n.º 125/2025(o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronogramade Entrega dos Produtos
1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

20						
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

ANEXO I – PROJETO DE VENDA (continuação)
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025 – PROCESSO N.º 2762/2025						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP			
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente			
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						

Obs.: Preço publicado no Edital n.º 125/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025 – FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR

1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

1.1. Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum de fornecimento contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens a serem adquiridos por meio deste processo são necessários para a produção dos alimentos fornecidos para a rede escolar, atendendo o Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Descrição, valores e quantitativos gerais do objeto.

3.1.1. Descrição e quantitativos:

ITEM	QTD.	UN.	PRODUTO / DESCRIÇÃO
01	5.000	KG	ABOBORA MADURA: in natura, proveniente da agricultura familiar, colhida no ponto ideal de maturação fisiológica. Apresenta casca íntegra, firme e resistente, com coloração característica da variedade (alaranjada, esverdeada ou mesclada), polpa espessa e de coloração alaranjada intensa, sabor adocicado e livre de odores estranhos. As unidades são inteiras, com peso e tamanho uniforme (aproximadamente 20 kg), livres de rachaduras, cortes, brocas, manchas ou sinais de deterioração. Produto selecionado manualmente, limpo, seco e isento de resíduos de solo, defensivos agrícolas, insetos ou corpos estranhos. Finalidade: Destinado ao preparo de refeições no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo adequado para uso em diversas preparações como sopas, purês, bolos, refogados e outras receitas escolares. Condições de entrega: Produto entregue em embalagens adequadas (caixas, sacos ou contentores limpos, resistentes e reutilizáveis, quando possível), de forma a garantir a integridade e conservação durante o transporte e armazenamento. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Transporte: O transporte deverá ser realizado em veículos limpos, em boas condições de conservação e devidamente higienizados, de forma a garantir a integridade física, a segurança alimentar e a qualidade do produto até o local de entrega (escola ou Central de Alimentos). As abóboras deverão ser acondicionadas de forma adequada, evitando danos mecânicos, contaminação cruzada ou exposição a intempéries, sol e umidade excessiva. O carregamento e descarregamento serão feitos de maneira cuidadosa, respeitando as normas sanitárias e de segurança. O transporte será de responsabilidade do fornecedor, obedecendo à logística pactuada com a Entidade Executora (EE) e dentro dos prazos estabelecidos em cronograma previamente acordado com a administração da Central de Alimentos. Validade estimada: Até 20 dias após a colheita, se mantida em local fresco, seco e ventilado, conforme boas práticas agrícolas e de armazenamento. Observações: O produto deverá seguir as exigências da Resolução nº 6/2020 do FNDE e demais normativas relacionadas ao PNAE, respeitando os critérios de qualidade, higiene e segurança alimentar.
02	5.000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA - in natura, oriunda da agricultura familiar, colhida em ponto de maturação comercial, com casca íntegra, firme e coloração verde-clara a verde-escura, podendo conter leve estriamento, conforme variedade. O fruto apresenta formato alongado, polpa firme, clara, de textura macia, sem sinais de flacidez, murchamento ou deterioração. As unidades devem ser selecionadas manualmente, livres de defeitos externos, manchas, furos, rachaduras, brocas, podridões ou qualquer sinal de contaminação. O produto deve estar limpo, seco e isento de resíduos de solo, insetos, defensivos agrícolas ou qualquer outro material estranho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

			Finalidade: Produto destinado ao preparo de refeições no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo adequado para preparações como refogados, salteados, sopas, omeletes, tortas e outras receitas do cardápio escolar. Condições de entrega: A abobrinha deverá ser entregue em embalagens apropriadas (caixas plásticas, caixas de papelão, sacos perfurados ou outro acondicionamento que permita ventilação e proteção), de forma a evitar danos físicos e preservar sua qualidade durante o transporte e armazenamento. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Validade estimada: Até 7 dias após a colheita, quando mantida em local fresco, arejado e sem exposição direta ao sol. Transporte: O transporte será realizado em veículos limpos, fechados ou cobertos, com boa ventilação, devidamente higienizados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. O produto deve ser transportado com cuidado para evitar batidas, compressão ou deterioração. O transporte será de responsabilidade do fornecedor, obedecendo à logística pactuada com a Entidade Executora (EE) e dentro dos prazos estabelecidos em cronograma previamente acordado com a unidade escolar. Observações: O produto deve atender às normas da Resolução nº 6/2020 do FNDE e outras legislações aplicáveis ao PNAE, garantindo qualidade, higiene e segurança alimentar.
03	2.000	KG	ACELGA – in natura, proveniente da agricultura familiar, colhida no ponto ideal de maturação, apresentando folhas crocantes, inteiras, limpas, com coloração verde clara a verde escura nas folhas e talos firmes, esbranquiçados, livres de murchamento, amarelamento ou sinais de deterioração. As unidades devem estar inteiras, frescas, isentas de sujidades, insetos, resíduos químicos visíveis, danos mecânicos, pragas ou doenças. O produto deve ser cuidadosamente selecionado e higienizado antes do transporte. Finalidade: Destinada ao preparo de refeições no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), podendo ser utilizada em saladas, refogados, sopas e outras preparações do cardápio escolar. Condições de entrega: A acelga deverá ser acondicionada em embalagens limpas, resistentes e apropriadas (como caixas plásticas vazadas, sacos perfurados ou caixas de papelão reforçadas), que permitam ventilação e evitem danos físicos durante o transporte e o manuseio. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Validade estimada: Produto com validade de até 5 dias após a colheita, quando armazenado sob refrigeração (temperatura ideal entre 0 °C e 5 °C), em local limpo, arejado e protegido da luz solar direta. Transporte: O transporte será realizado em veículos higienizados, com cobertura adequada, boa ventilação e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. O fornecedor deve assegurar o acondicionamento adequado para preservar a integridade do produto até o ponto de entrega, conforme cronograma estabelecido com a Entidade Executora. Observações: A acelga deverá atender às exigências da Resolução nº 6/2020 do FNDE e às boas práticas agrícolas e de manipulação, garantindo qualidade, higiene e segurança alimentar.
04	16.000	UN	ALFACE - in natura, proveniente da agricultura familiar, colhida no ponto ideal de consumo, apresentando folhas frescas, inteiras, firmes, crocantes, limpas e de coloração uniforme, variando de acordo com a variedade (americana, cressa, lisa ou roxa) e pesando aproximadamente 350g por unidade. O produto deve estar livre de sujidades, pragas, resíduos químicos visíveis, manchas, murchamento ou sinais de deterioração. As folhas não devem apresentar danos mecânicos, amarelamento ou escurecimento, e devem manter suas características naturais de textura e aroma. Finalidade: Produto destinado ao preparo de refeições no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo utilizado principalmente em saladas e pratos frios. Condições de entrega: A alface deverá ser entregue acondicionada em embalagens apropriadas, limpas e resistentes (caixas plásticas vazadas ou caixas de papelão com revestimento interno, ou sacos perfurados), que permitam ventilação e evitem danos físicos ao produto. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Validade estimada: Produto com validade de até 3 a 5 dias após a colheita, quando armazenado sob refrigeração (temperatura ideal entre 0 °C e 5 °C), em local limpo, arejado e protegido da luz solar direta. Transporte: O transporte será feito em veículos higienizados, cobertos e com ventilação adequada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

			respeitando as boas práticas de transporte de alimentos. A alface deverá ser manuseada com cuidado, de forma a preservar sua qualidade e evitar contaminações ou danos físicos durante o trajeto até a unidade escolar. Observações: O produto deverá atender às exigências da Resolução nº 6/2020 do FNDE e demais normativas relacionadas ao PNAE, respeitando critérios de higiene, segurança alimentar e rastreabilidade, quando exigido.
06	40.000	KG	BANANA NANICA - in natura, proveniente da agricultura familiar, colhida em estágio de maturação fisiológica adequado para consumo e transporte. Os frutos devem apresentar casca firme, íntegra e de coloração verde-clara a amarela (conforme o estágio de maturação combinado com a Entidade Executora), livre de manchas escuras excessivas, cortes, rachaduras, pragas ou qualquer sinal de deterioração. Os cachos ou pencas devem ser uniformes, com frutos inteiros, de tamanho médio a grande, isentos de odores estranhos, resíduos de agrotóxicos visíveis ou sujidades; peso médio 110g por unidade. Finalidade: Produto destinado ao consumo in natura ou preparo de receitas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo fonte importante de energia e nutrientes no cardápio escolar. Condições de entrega: A banana deverá ser entregue em pencas ou cachos, acondicionada em caixas de papelão reforçado ou caixas plásticas higienizadas, com ventilação adequada, evitando o empilhamento excessivo e o amassamento dos frutos. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Validade estimada: De 5 a 7 dias após a colheita, dependendo do estágio de maturação, temperatura e condições de armazenamento. O ideal é manter em ambiente seco, arejado e fresco, protegido da luz solar direta. Transporte: O transporte será realizado em veículos higienizados, cobertos e ventilados, de forma a evitar aquecimento excessivo, contaminações ou danos físicos aos frutos. O fornecedor deverá garantir a entrega dentro do cronograma acordado, preservando a qualidade e segurança do produto até o local de destino. Observações: A banana nanica deverá atender às exigências da Resolução nº 6/2020 do FNDE, seguindo critérios de qualidade, higiene e segurança alimentar, conforme as boas práticas agrícolas e de manipulação.
07	1.500	KG	BANANA PRATA - in natura, oriunda da agricultura familiar, colhida em estágio de maturação comercial apropriado para transporte e consumo, com casca firme e íntegra, coloração variando de verde-clara a amarelo-prateada, conforme pactuação prévia com a Entidade Executora. Os frutos devem ser uniformes, inteiros, livres de rachaduras, machucados, podridões, insetos, manchas escuras excessivas, resíduos de agrotóxicos visíveis, odores estranhos ou qualquer sinal de deterioração. A polpa deve estar firme e de sabor característico levemente adocicado, próprio da variedade prata; peso médio 70g por unidade. Finalidade: Produto destinado ao consumo in natura ou para uso em preparações culinárias no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo fonte nutritiva e amplamente aceita entre o público infantil e juvenil. Condições de entrega: As bananas devem ser entregues em pencas ou cachos, devidamente acondicionadas em caixas plásticas higienizadas ou caixas de papelão estruturadas, com ventilação adequada, para evitar amassamento e deterioração precoce. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Validade estimada: De 5 a 7 dias após a colheita, quando mantida em local fresco, seco, arejado e sem incidência direta de luz solar. A durabilidade pode variar conforme o estágio de maturação no momento da entrega. Transporte: O transporte deverá ser realizado em veículos higienizados, com cobertura e ventilação adequada, respeitando as boas práticas de higiene e conservação dos alimentos. O acondicionamento durante o transporte deve evitar empilhamento excessivo e atrito entre os frutos. Observações: O produto deve atender às exigências da Resolução nº 6/2020 do FNDE e demais legislações pertinentes ao PNAE, assegurando qualidade, segurança alimentar, rastreabilidade (quando exigido) e respeito às boas práticas agrícolas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

08	1.200	KG	BETERRABA – in natura, proveniente da agricultura familiar, colhida no ponto ideal de maturação, com raízes inteiras, firmes, limpas, isentas de brotamento, rachaduras, cortes, ferimentos, manchas, podridões, pragas ou resíduos de defensivos visíveis. O produto apresenta formato arredondado ou levemente alongado, de coloração roxo-escuro característica, casca fina e polpa densa e uniforme, com sabor adocicado. O tamanho deve ser médio, compatível com os padrões de comercialização regional, preferencialmente sem folhas, conforme pactuação com a Entidade Executora. Finalidade: Produto destinado ao preparo de refeições no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), podendo ser utilizado em saladas, sopas, refogados, purês, bolos e outras preparações do cardápio escolar. Condições de entrega: As beterrabas devem ser acondicionadas em caixas plásticas ou de papelão estruturadas, limpas e ventiladas, que permitam o transporte seguro e preservem a integridade dos produtos até o local de entrega. Caso entregues com folhas, estas devem estar verdes, frescas e saudáveis. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Validade estimada: Até 15 dias após a colheita, quando armazenada em local fresco, seco, ventilado e protegido da luz solar direta. Transporte: O transporte será realizado em veículos limpos, cobertos e com ventilação adequada, respeitando as boas práticas de transporte de alimentos, evitando empilhamentos que possam danificar os tubérculos. O fornecedor deve garantir a entrega dentro do cronograma acordado com a Entidade Executora. Observações: A beterraba deve atender aos critérios da Resolução nº 6/2020 do FNDE, garantindo qualidade, higiene e segurança alimentar, em conformidade com as boas práticas agrícolas e de manipulação.
09	1.000	KG	BROCOLIS NINJA – in natura, proveniente da agricultura familiar, colhido no ponto ideal de maturação, apresentando inflorescência compacta, de coloração verde-escuro uniforme, com botões florais fechados, talo firme e sem sinais de floração, amarelamento ou deterioração. As unidades devem estar inteiras, frescas, isentas de pragas, resíduos de agrotóxicos visíveis, manchas, odores estranhos ou danos mecânicos. A colheita deve ser recente, com o produto apresentando boa textura e aparência saudável. Finalidade: Produto destinado ao preparo de refeições no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), podendo ser utilizado em pratos cozidos, refogados, omeletes, massas, saladas mornas e outras preparações do cardápio escolar. Condições de entrega: Os brócolis deverão ser entregues em maços ou unidades, acondicionado em embalagens apropriadas (caixas plásticas, caixas de papelão ou sacos ventilados), limpas e higienizadas, que evitem danos físicos ao produto e permitam ventilação adequada. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Validade estimada: Até 5 dias após a colheita, quando armazenado sob refrigeração (ideal entre 0 °C e 5 °C), em local limpo, fresco, arejado e protegido da luz solar direta. Transporte: O transporte deve ser realizado em veículos limpos, cobertos e com boa ventilação, obedecendo às boas práticas de higiene e conservação dos alimentos. O produto deve ser acondicionado de forma a evitar aquecimento excessivo, empilhamento ou danos físicos durante o trajeto até a unidade escolar. Observações: Os brócolis devem atender aos critérios estabelecidos na Resolução nº 6/2020 do FNDE e demais normativas aplicáveis ao PNAE, garantindo qualidade, higiene e segurança alimentar em todas as etapas até o consumo.
09	2.000	MAÇO	CEBOLINHA - in natura, proveniente da agricultura familiar, colhida no ponto ideal de consumo, com folhas verdes, firmes, inteiras, livres de amarelamento, murchamento, cortes, manchas, pragas ou sinais de deterioração. Os maços devem apresentar uniformidade, com talos frescos, eretos e livres de resíduos de solo, agrotóxicos visíveis, ou odores estranhos. Produto fresco, aromático, pronto para uso culinário; peso aproximado de 75 a 100g por maço. Finalidade: Produto destinado ao uso como tempero ou ingrediente em preparações no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo utilizado em refogados, sopas, caldos, omeletes e outros pratos do cardápio escolar. Condições de entrega: A cebolinha deve ser entregue em maços organizados e amarrados com material apropriado (ex: elástico, barbante de uso alimentício), acondicionados em caixas plásticas ou caixas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

			papelão limpas, resistentes e ventiladas, que preservem a integridade e frescor do produto. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Validade estimada: Até 5 dias após a colheita, quando armazenada sob refrigeração (entre 0 °C e 5 °C), em local limpo, arejado, seco e sem exposição direta à luz solar. Transporte: O transporte será feito em veículos higienizados, cobertos e ventilados, respeitando as boas práticas de higiene e conservação. O produto deve ser manuseado com cuidado, evitando danos físicos e mantendo a qualidade até o local de entrega. Observações: A cebolinha deverá atender aos critérios estabelecidos na Resolução nº 6/2020 do FNDE e demais normativas do PNAE, garantindo higiene, qualidade e segurança alimentar.
10	3.000	KG	CENOURA – in natura, proveniente da agricultura familiar, colhida no ponto ideal de maturação, com raízes inteiras, firmes, limpas, de coloração alaranjada uniforme, formato cilíndrico ou cônico, compatível com os padrões comerciais e regionais. O produto deve estar livre de brotamentos, rachaduras, cortes, podridões, pragas, sujidades, resíduos de defensivos visíveis, deformações severas ou sinais de deterioração. A cenoura pode ser entregue com ou sem folhas, conforme acordo com a Entidade Executora. Finalidade: Produto destinado ao preparo de refeições no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), podendo ser utilizado cru (em saladas) ou cozido (em refogados, sopas, purês, bolos e outras receitas). Condições de entrega: A cenoura deve ser acondicionada em caixas plásticas vazadas ou caixas de papelão estruturadas e limpas, que permitam ventilação e evitem o acúmulo de umidade, garantindo a conservação e integridade do produto até o destino. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Validade estimada: Até 15 dias após a colheita, quando armazenada em local fresco, seco, ventilado e protegido da luz solar direta. Pode ter maior durabilidade quando armazenada sob refrigeração adequada (entre 0 °C e 5 °C). Transporte: O transporte deve ser realizado em veículos higienizados, cobertos, com boa ventilação e adequados ao transporte de hortaliças, de forma a evitar impactos físicos, contaminações cruzadas ou aquecimento excessivo. O manuseio deve preservar a qualidade do produto até a unidade escolar. Observações: O produto deve atender à Resolução nº 6/2020 do FNDE e às demais normativas aplicáveis ao PNAE, garantindo segurança alimentar e higiene.
11	1.000	KG	CHUCHU – in natura, proveniente da agricultura familiar, colhido no ponto ideal de maturação comercial, com frutos inteiros, firmes, lisos, de coloração verde-clara a verde-média, uniformes e com casca brilhante. O produto deve estar isento de deformações severas, cortes, rachaduras, manchas, pragas, resíduos de agrotóxicos visíveis ou qualquer sinal de deterioração. Os frutos devem apresentar polpa consistente e ausência de sementes germinadas ou brotamento visível, com aparência fresca e própria para o consumo humano. Finalidade: Produto destinado ao preparo de refeições no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo utilizado em sopas, refogados, saladas cozidas, tortas, ensopados e outras preparações. Condições de entrega: O chuchu deve ser entregue em caixas plásticas vazadas ou caixas de papelão reforçadas, limpas e ventiladas, que permitam transporte adequado e garantam a integridade do produto até a entrega final. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Validade estimada: Até 10 dias após a colheita, quando armazenado em local seco, fresco, arejado e sem incidência direta de luz solar. A refrigeração entre 10 °C e 12 °C pode prolongar sua vida útil. Transporte: O transporte será realizado em veículos higienizados, cobertos e ventilados, de acordo com as boas práticas de transporte de hortaliças. O manuseio deve evitar batidas, empilhamento excessivo ou exposição ao calor, garantindo a chegada do produto em perfeito estado às unidades escolares. Observações: O chuchu deve atender aos critérios definidos na Resolução nº 6/2020 do FNDE e às demais normativas aplicáveis ao PNAE, assegurando higiene, qualidade e segurança alimentar desde a colheita até o consumo.
12	3.500	MAÇO	COUVE MANTEIGA - in natura, proveniente da agricultura familiar, colhida no ponto ideal de consumo, apresentando folhas largas, inteiras, frescas, de coloração verde-escura, com textura macia e sem sinais de murchamento, amarelamento ou deterioração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

			As folhas devem estar livres de pragas, sujidades, resíduos de agrotóxicos visíveis, furos, manchas, odores estranhos ou danos mecânicos; pesando aproximadamente 350g por maço. Talos e folhas devem estar firmes, sem excesso de umidade e com aparência saudável. Finalidade: Produto destinado ao preparo de refeições no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo amplamente utilizado em refogados, caldos, sopas, omeletes, arroz temperado e outras preparações do cardápio escolar. Condições de entrega: A couve deve ser entregue em maços padronizados e higienizados, acondicionados em caixas plásticas ou caixas de papelão reforçadas, limpas e ventiladas, que preservem a integridade e frescor do produto. Os maços devem estar organizados, amarrados com barbante ou elástico próprio para uso alimentício. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Validade estimada: Até 5 dias após a colheita, quando armazenada sob refrigeração (entre 0 °C e 5 °C), em local limpo, arejado e protegido da luz solar direta. Transporte: O transporte deve ser feito em veículos limpos, cobertos, higienizados e com boa ventilação, de forma a preservar a qualidade e segurança do produto. O manuseio durante o transporte deve evitar o esmagamento ou exposição excessiva ao calor e à umidade. Observações: O produto deve atender à Resolução nº 6/2020 do FNDE e demais normativas aplicáveis ao PNAE, garantindo higiene, qualidade e segurança alimentar em todas as etapas.
13	600	KG	COUVE-FLOR – in natura, proveniente da agricultura familiar, colhida no ponto ideal de maturação, apresentando inflorescência compacta, firme, de coloração branca ou creme-claro, com aparência fresca, talo firme e sem sinais de floração, escurecimento, amarelamento ou deterioração. O produto deve estar livre de sujidades, pragas, resíduos de agrotóxicos visíveis, manchas, odores estranhos ou danos físicos. Não deve apresentar excesso de umidade ou sinais de decomposição. Finalidade: Produto destinado ao preparo de refeições no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo adequado para uso em preparações como sopas, cozidos, refogados, gratinados e outras receitas do cardápio escolar. Condições de entrega: A couve-flor deve ser entregue em unidades inteiras ou porções embaladas, conforme pactuado com a Entidade Executora, acondicionada em caixas plásticas higienizadas ou caixas de papelão estruturadas e limpas, com ventilação adequada que preserve a integridade do produto durante o transporte. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Validade estimada: Até 5 dias após a colheita, quando armazenada sob refrigeração (temperatura ideal entre 0 °C e 5 °C), em local limpo, seco e ventilado. Transporte: O transporte deve ser feito em veículos higienizados, cobertos e com ventilação adequada, conforme as boas práticas de transporte e conservação de alimentos. O manuseio deve evitar impacto, esmagamento ou exposição ao calor excessivo. Observações: O produto deve atender à Resolução nº 6/2020 do FNDE e demais normativas vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, garantindo qualidade, higiene e segurança alimentar.
14	800	UN	ESCAROLA - in natura, proveniente da agricultura familiar, colhida no ponto ideal de consumo, com folhas largas, crocantes e firmes, de coloração verde-claro a verde-escura, com talos brancos ou esbranquiçados, conforme a variedade. As folhas devem estar inteiras, frescas, livres de murchamento, amarelamento, manchas, pragas, odores estranhos ou resíduos de defensivos visíveis. O produto deve manter suas características naturais de textura, aroma e sabor levemente amargo, próprio da espécie, pesando aproximadamente 350g por unidade. Finalidade: Produto destinado ao preparo de refeições no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo utilizado em refogados, sopas, tortas, omeletes e saladas mornas, compondo pratos nutricionalmente balanceados no cardápio escolar. Condições de entrega: A escarola deverá ser entregue em maços higienizados, organizados e acondicionados em caixas plásticas vazadas ou caixas de papelão limpas e resistentes, que permitam ventilação e evitem danos físicos ao produto durante o transporte e o armazenamento. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Validade estimada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

			Até 5 dias após a colheita, quando armazenada sob refrigeração (temperatura entre 0 °C e 5 °C), em local limpo, seco, ventilado e protegido da luz solar direta. Transporte: O transporte deverá ser realizado em veículos higienizados, cobertos e com ventilação adequada, garantindo a preservação da qualidade e da segurança do alimento. O produto deve ser manuseado com cuidado para evitar esmagamento, contaminação ou deterioração. Observações: A escarola deverá atender aos critérios estabelecidos na Resolução nº 6/2020 do FNDE e às demais normativas vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, assegurando qualidade, higiene e segurança alimentar em todas as etapas.
15	1.200	KG	MAMÃO PAPAIA – in natura, proveniente da agricultura familiar, colhido no ponto fisiológico de maturação, apresentando frutos íntegros, firmes, com casca lisa e coloração variando do verde-amarelado ao amarelo, conforme pactuação com a Entidade Executora. Os frutos devem ser uniformes, de tamanho médio, com polpa alaranjada, doce e de boa consistência. Devem estar livres de rachaduras, machucados, manchas escuras excessivas, pragas, resíduos visíveis de agrotóxicos, fermentações ou odores estranhos; pesando em média 310g cada. Finalidade: Produto destinado ao consumo in natura ou ao preparo de sucos, vitaminas, saladas de frutas e outras receitas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por seu alto valor nutricional e aceitação entre o público escolar. Condições de entrega: O mamão deverá ser entregue em caixas plásticas ou de papelão reforçadas, limpas e ventiladas, organizados em unidades ou pencas, evitando o contato direto entre os frutos que possa causar amassamentos. O estágio de maturação deverá permitir consumo em até 2 a 3 dias após a entrega. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Validade estimada: De 3 a 7 dias após a colheita, dependendo do grau de maturação no momento da entrega e das condições de armazenamento (ideal entre 10 °C e 12 °C, em local fresco, ventilado e protegido da luz solar direta). Transporte: O transporte será feito em veículos higienizados, cobertos e com boa ventilação, evitando a exposição ao sol e ao calor excessivo. Os frutos devem ser manuseados com cuidado, sem empilhamento excessivo, garantindo sua integridade até o ponto de entrega. Observações: O produto deverá atender às exigências da Resolução nº 6/2020 do FNDE e demais normativas aplicáveis ao PNAE, assegurando qualidade, segurança alimentar e rastreabilidade, quando exigida.
16	500	MAÇO	MANJERICÃO – in natura, proveniente da agricultura familiar, colhido no ponto ideal de desenvolvimento, com folhas frescas, inteiras, de coloração verde vibrante, aroma característico, livres de manchas, murchamento, pragas, sujidades ou resíduos visíveis de defensivos. As folhas e ramos devem apresentar aspecto saudável, com talos finos e sem sinais de floração, escurecimento ou danos mecânicos. O produto deve manter suas propriedades aromáticas e organolépticas intactas; maços pesando 100 gramas. Finalidade: Produto destinado ao uso como tempero ou ingrediente em preparações no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), podendo ser utilizado em molhos, sopas, refogados, massas, pães temperados, saladas e outras receitas. Condições de entrega: O manjeriço deve ser entregue em maços ou porções embaladas, organizadas em caixas plásticas vazadas ou caixas de papelão limpas, secas e ventiladas, que preservem a integridade do produto e evitem o acúmulo de umidade. O acondicionamento deve impedir o esmagamento ou a perda de folhas durante o transporte. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Validade estimada: Até 3 a 5 dias após a colheita, quando armazenado sob refrigeração (entre 4 °C e 8 °C), em local limpo, fresco e protegido da luz solar direta. Transporte: O transporte deverá ser realizado em veículos higienizados, cobertos e ventilados, respeitando as boas práticas de conservação de hortaliças. O manuseio deve evitar danos físicos às folhas e exposição a altas temperaturas. Observações: O manjeriço deverá atender às exigências da Resolução nº 6/2020 do FNDE e demais normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar, garantindo qualidade, higiene e segurança alimentar desde a produção até a entrega.
17	2.000	KG	MORANGO CONGELADO – proveniente da agricultura familiar, processado e embalado imediatamente após a colheita, mantendo as características naturais da fruta. Os frutos devem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

			estar inteiros ou em pedaços, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes, com coloração vermelho-intensa, aroma e sabor característicos. O produto deve estar isento de queimaduras por congelamento, excesso de umidade, cristais de gelo externos, sinais de descongelamento ou deterioração. Não deve conter partes estranhas, sujeiras, pragas ou resíduos visíveis. Finalidade: Produto destinado ao preparo de sucos, sobremesas, geleias, vitaminas, recheios e outras receitas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo uma importante fonte de fibras, vitaminas e antioxidantes. Condições de entrega: O morango congelado deve ser entregue em embalagens apropriadas para alimentos congelados (sacos plásticos atóxicos, selados e resistentes), com identificação do produto, data de processamento e validade. As embalagens devem estar armazenadas em caixas térmicas ou caixas de isopor com gelo seco ou outros sistemas que garantam a temperatura adequada até a entrega. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Validade estimada: Validade de até 12 meses a partir da data de processamento, desde que mantido continuamente sob congelamento a -18 °C ou mais frio, conforme especificações da embalagem e das normas da ANVISA. Transporte: O transporte deve ser feito em veículos refrigerados ou em caixas térmicas apropriadas, que garantam a manutenção da temperatura de congelamento. O transporte deve obedecer às boas práticas de manipulação e conservação, impedindo qualquer risco de descongelamento parcial ou total durante o trajeto. Observações: O produto deve atender à Resolução nº 6/2020 do FNDE e às normas sanitárias vigentes (RDC nº 275/2002 e RDC nº 331/2019 da ANVISA), assegurando rastreabilidade, segurança alimentar, qualidade nutricional e higiene em todas as etapas do processo.
18	3.000	KG	NHOQUE DE SOJA COZIDO E CONGELADO COM ADIÇÃO DE LINHAÇA – Produto alimentício elaborado a partir de farinha de soja integral não transgênica, extrato de soja não transgênica, fibra de aveia, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina de palma, sal refinado, água, linhaça e condimentos naturais, previamente cozido e submetido ao processo de ultracongelamento, mantendo suas características nutricionais e sensoriais. O nhoque deve apresentar formato cilíndrico ou ovalado, coloração clara e homogênea, textura macia após o preparo e sabor suave, com notas naturais dos ingredientes utilizados. Isento de aditivos artificiais, corantes, conservantes ou realçadores de sabor. Finalidade: Produto destinado ao consumo no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), utilizado como prato principal em refeições escolares, oferecendo fonte de proteína vegetal, fibras e ácidos graxos essenciais, contribuindo para uma alimentação saudável e diversificada. Condições de entrega: O produto deverá ser entregue congelado, em embalagens plásticas atóxicas, seladas, resistentes e próprias para uso alimentar, identificadas com nome do produto, data de fabricação, validade, modo de preparo e dados do fornecedor, contendo 1 Kg. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Validade estimada: Até 6 meses após a data de fabricação, quando mantido sob congelamento contínuo a temperatura de -12°C à -18°C, conforme especificado na embalagem. Transporte: O transporte deverá ser realizado em veículos refrigerados ou caixas térmicas apropriadas que garantam a manutenção da cadeia de frio. O produto não poderá apresentar sinais de descongelamento, umidade excessiva ou alteração de cor no momento da entrega. Observações: O produto deverá atender à Resolução nº 6/2020 do FNDE, às diretrizes nutricionais do PNAE e às exigências da ANVISA (RDC nº 331/2019 e RDC nº 275/2002), assegurando qualidade e segurança alimentar. Apresentar ficha técnica em papel timbrado no ato do certame.
19	1.000	DÚZIA	OVO DE GALINHA – in natura, provenientes da agricultura familiar, com casca íntegra, limpa e sem trincas, rachaduras ou deformações. Devem estar isentos de odores estranhos, sujidades visíveis, resíduos de fezes ou penas, apresentando-se em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade. Os ovos devem ser da classe comercial, com peso unitário entre 50 g e 60 g (classe média), podendo ser de casca branca ou vermelha, conforme disponibilidade e pactuação com a Entidade Executora. Devem apresentar gema centralizada, clara firme e albumina transparente, características de um produto fresco e próprio para o consumo humano. Finalidade: Produto destinado ao preparo de refeições no âmbito do Programa Nacional de Alimentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

			Escolar (PNAE), podendo ser utilizado como fonte de proteína animal em preparações como ovos cozidos, mexidos, omeletes, bolos, massas, purês e outras receitas do cardápio escolar. Condições de entrega: Os ovos devem ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas (grades ou bandejas de papelão, polpa moldada ou plástico atóxico), protegidos contra quebras, contaminações e variações de temperatura. As embalagens devem conter data de embalagem, lote e nome do fornecedor. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Validade estimada: Até 21 dias após a data de postura, quando armazenados em local fresco, seco, arejado e protegido da luz solar direta. Se mantidos sob refrigeração entre 8 °C e 12 °C, a validade pode ser estendida conforme legislação sanitária vigente. Transporte: O transporte deve ser realizado em veículos higienizados, cobertos, com temperatura adequada e boa ventilação, evitando oscilações térmicas, exposição ao sol ou umidade. Os ovos devem ser manuseados com cuidado, evitando impactos e empilhamentos excessivos que possam causar trincas ou quebras. Observações: O produto deverá atender à Resolução nº 6/2020 do FNDE, ao Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) e às normas sanitárias da ANVISA e MAPA, garantindo rastreabilidade, higiene e segurança alimentar.
20	2.000	MAÇO	SALSINHA – in natura, proveniente da agricultura familiar, colhida no ponto ideal de desenvolvimento, apresentando folhas frescas, verdes, inteiras, com aroma característico, sem sinais de murchamento, amarelamento, pragas, manchas, sujidades ou resíduos visíveis de agrotóxicos. As folhas e talos devem estar firmes, livres de floração e com boa aparência, próprias para o consumo humano. O produto pode ser do tipo liso ou crespo, conforme a variedade disponível e pactuada com a Entidade Executora. Finalidade: Produto destinado ao uso como tempero ou complemento nutricional e sensorial em diversas preparações no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), como sopas, caldos, molhos, refogados, saladas e arroz temperado. Condições de entrega: A salsinha deve ser entregue em maços padronizados, amarrados com elástico ou barbante atóxico, acondicionados em caixas plásticas ou de papelão limpas, secas e ventiladas, que preservem a integridade do produto durante o transporte e armazenamento. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Validade estimada: Até 5 dias após a colheita, quando armazenada sob refrigeração (temperatura entre 0 °C e 5 °C), em local limpo, seco, arejado e protegido da luz solar direta. Transporte: O transporte deverá ser feito em veículos higienizados, cobertos e com ventilação adequada, seguindo as boas práticas de conservação de hortaliças. O produto deve ser manuseado com cuidado, evitando esmagamento e perda de umidade. Observações: A salsinha deverá atender aos critérios estabelecidos na Resolução nº 6/2020 do FNDE, bem como às normas sanitárias vigentes da ANVISA, garantindo qualidade, higiene e segurança alimentar até o momento do consumo.

3.1.2. Valores unitários para aquisição:

ITEM	QTD	UND.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO
1	5.000	KG	ABOBORA MADURA	R\$ 6,19
2	5.000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA	R\$ 6,55
3	2.000	KG	ACELGA	R\$ 6,97
4	16.000	UN	ALFACE	R\$ 5,44
5	40.000	KG	BANANA NANICA	R\$ 7,47
6	1.500	KG	BANANA PRATA	R\$ 9,30
7	1.200	KG	BETERRABA	R\$ 6,33
8	1.000	KG	BROCOLIS NINJA	R\$ 15,75
9	2.000	MAÇO	CEBOLINHA	R\$ 6,12
10	3.000	KG	CENOURA	R\$ 7,91
11	1.000	KG	CHUCHU	R\$ 6,80
12	3.500	MAÇO	COUVE MANTEIGA	R\$ 6,47
13	600	KG	COUVE-FLOR	R\$ 17,00
14	800	UN	ESCAROLA	R\$ 6,50
15	1.200	KG	MAMÃO PAPAIA	R\$ 14,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

16	500	MAÇO	MANJERICÃO	R\$ 5,60
17	2.000	KG	MORANGO CONGELADO	R\$ 34,00
18	3.000	KG	NHOQUE DE SOJA COZIDO E CONGELADO COM ADIÇÃO DE LINHAÇA	R\$ 37,45
19	1.000	DÚZIA	OVO DE GALINHA	R\$ 14,77
20	2.000	MAÇO	SALSINHA	R\$ 6,19

3.1.3. DECLARAMOS QUE NÃO ESTÁ PREVISTO NA MERENDA ESCOLAR PRODUTOS ORGÂNICOS.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 meses contados de sua data, ou até que termine o saldo proposto no Projeto de Venda (limitado a 12 meses).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

5.2. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento terá seu início a partir do pedido de compra, tendo a CONTRATADA a obrigatoriedade de entregar os produtos de acordo com as seguintes condições:

a) Os alimentos não devem estar em contato com madeira, papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares) ou plástico reciclado. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes; o produto deve ser acondicionado para transporte em caixas plásticas, vazadas, com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).

b) Todos os itens terão entrega fracionada conforme a necessidade de consumo, conforme endereços de entrega.

c) Devido a Central de Alimentos e as escolas não terem espaço suficiente para armazenamento, as entregas deverão ser realizadas no mínimo duas ou mais vezes na semana, dependendo da necessidade de consumo e serão realizadas nos pontos indicados pelo Responsável da Central de Alimentos.

6.4. Os locais de entrega (pontos) serão:

SEQ.	UNIDADE	ENDEREÇO
EMEIS		
1	EMEII Albertina Audi Nobre	Rua Luis Corrocher, 205 – B° S.Francisco
2	EMEII Araci Pilon Grando	Rua Antonio Gasparini nº 30 – Dinapoli
3	EMEII Belirde Kaizer Piccin	Rua Almirante Barroso, 2000 – CECAP
4	EMEII Davina Morera	Rua Mário Gaiotto – Cidade Jardim
5	EMEII Isabel Pakes Ferraz	Rua Angelo Marcão nº 151 Vale do Sol
6	EMEII Josephina de Nadai	Rua Monsenhor Murari, 555 – Centro
7	EMEII Ondina Módolo	Rua Antônio José Bertola, 25 – Res. Modena
8	EMEII Padre Artur Silveira	Rua XXIII de maio, 29 – B° Nª Sª Lourdes
9	EMEII Profª Vicentina R. S. Reginato	Rua Itapeva, 120 – Bairro Nova Cerquillo
10	EMEII Profª Zélia Maria Grando	Rua Hermínia Baldacim Ferrari, 141 – Jardim Sapucaia
11	EMEII Clélia Maria Antunes Gaiotto	Rua Vereador Pedro Gayotto, 360 – RES. CATTAL
EMEIS		
12	EMEII Josephina Grando	Rua Francisco Grando, 195 – Pq. Das Árvores
13	EMEII Machado de Assis	Rua Minas Gerais, 749 – Bairro CECAP
14	EMEII Monteiro Lobato	Rua Sabadim, 04 – Centro
15	EMEII Profª Noêmia Souto Madeira	Rua Lins, 47 – Bairro Nova Cerquillo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

16	EMEI Profª Pierina D. C. Gaiotto	Rua Antonieta Z. Modanezi, s/n – Jd Aliança
EMEFS		
17	EMEBE José Bepe Módolo	Rua Cobrasil, s/n – Centro
18	EMEF Artur Luiz Gayotto	Rua República do Líbano, 185 – Bº Di Napoli
19	EMEF Lazara Augusta Cardia Sabatini	Rua João Pagotto, 390 – Jardim Aliança
20	EMEF Luigi Luvizotto	Rua Ceará, 50 – Jardim São Luiz
21	EMEF Padre Julio Prestes Holtz	Rua Itália, s/n – Bº Nosso Teto
22	EMEF Profª Adelaide Tozzi	Rua Romano Sacon, 77 – Vila Estiva
23	EMEF Profº João Toledo	Rua Achilles Audi, 268 – Centro
24	EMEF Profª Lavínia Rodrigues Sanson	Av. Dr. Vinício Gagliardi, 1114 – Bº N. Sª Lourdes
25	EMEF Profª Luiza (Elisa) Gaiotto Corradi	Rua Benedito Rosa da Silva, 777 – Cidade Jardim
26	EMEF Profª Marina Bordenalle P. Gaiotto	Rua São José, 1245 – Bairro Nosso Teto II
27	EMEF Profª Yolanda Biagioni Camargo	Rua Bom Jesus, 205 – Bº Galo de Ouro
EEEM		
28	EEEM Arthur da Silva Bernardes	Avenida Washington Luiz, 478 – Centro
29	EEEM Vctória Marcon Belluci	Praça dos Colibris, 21 – Jardim São Francisco
30	ETEC – Escola Técnica Estadual de Cerquillo	R. Mario Pilon, 1001 – Jardim São Francisco
OUTRO(S) PONTO(S) – UNIDADE(S) MUNICIPAL(IS)		
31	Central de Alimentos	Rua Vereador Nelson Gazabim nº 367 – Nova Cerquillo

6.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não os receber, caso o mesmo não se encontrar em condições satisfatórias ou não atender ao descritivo do Edital.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G” DA LF 14.133/21)

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025 – Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar, que se enquadra como bem comum, de fornecimento contínuo, será adotado a modalidade “Dispensa de Licitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. A estimativa de preço, foi cotada através de 3 orçamentos de fornecedores para obtenção do valor unitário referenciais localizado na tabela do item 3 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

10.1. Os recursos sairão das dotações orçamentárias do orçamento vigente: **Prog. Alimentação Escolar – PNAE: 12.306.0003.2004 – 3.3.90-30 – Material de Consumo – Merenda Escolar FR5.**

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O gestor do contrato será o Sr. Osinaldo de Oliviera, que irá juntamente a fiscal, a Sra. Stela de Paula Grecchi, exercer a gestão e fiscalização nos moldes do contrato firmado, baseando-se no Decreto Municipal nº 3673/2023, que parametriza as normas de acordo com a Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO)

DECLARO para os devidos fins de direito, de que os gêneros alimentícios a serem entregues, conforme Projeto de Venda referente a esta CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025 – Processo 2762/2025, são oriundos de produção própria.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

NOME / ASSINATURA DO PRODUTOR RURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2025 – SF
DATA: XX/XX/2025.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº28, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.614/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, PAULO ROBERTO PILON, brasileiro, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquilha, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à (endereço), inscrita no CNPJ nº (para grupo formal) ou CPF nº (grupo informais e individuais), doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21 e tendo em vista o que consta na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025 – CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025 – PROCESSO N.º 2762/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ xxx (xxx).

a) O recebimento das mercadorias dar-se á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

a1) A responsável será a Diretora da Central de Alimentos xxxxxxxxxxxx.

b) O preço da aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações do presente contrato.

Produto	Unidade	Qtde	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

Valor Total do Contrato	
-------------------------	--

CLÁUSULA QUINTA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Prog. Alimentação Escolar – PNAE: 12.306.0003.2004 –3.3.90-30 – Material de Consumo – Merenda Escolar FR5.**

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria da Central de Alimentos, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

- a) A fiscalização deste contrato será exercida por xxxxxxxxxxxx.
- b) O gestor deste contrato será xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS
PROCESSO N.º 2762/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
EDITAL N.º 125/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses contados de sua data, ou até que termine o saldo proposto no Projeto de Venda (limitado a 12 meses).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquilha/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquilha, x de x de 2025.

PAULO ROBERTO PILON
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-